



São Paulo, 24 de março de 2025.

À
PADRÃO AUDITORIA S/S
Rua Major Maragliano, 341 – Vila Mariana
São Paulo – SP - CEP 04017-030

Ref.: **CARTA DE REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – NESCREC, REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.2024**

Esta carta de representação é fornecida em conexão com sua auditoria das demonstrações financeiras da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – NESCREC**, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Reconhecemos que, obter representações de nossa parte sobre as informações contidas nesta carta, é um procedimento importante para permitir-lhes formar uma opinião se as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código V5JDJ-TJ5TV-1MATS-CCFAT



	R\$	
	31.12.2024	31.12.2023
Total do ativo	92.048.147	85.489.407
Total das exigibilidades	(2.390.505)	(2.608.033)
Patrimônio Líquido	89.657.642	82.881.374
Sobras/Perdas Líquidas do Exercício	814.692	571.751

Reconhecemos que o objetivo de sua auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa é o de expressar uma opinião sobre as mesmas e de que sua auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as quais envolvem o exame dos sistemas contábeis, da estrutura de controles internos da Cooperativa e informações relacionadas na extensão em que os auditores julgaram necessário de acordo com as circunstâncias, e seu propósito não é o de identificar, bem como não necessariamente ser esperado identificar fraudes, erros e outras irregularidades que possam existir.

Fazemos, portanto, as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente.

Demonstrações Financeiras e Registros Financeiros

Cumprimos nossas responsabilidades como definidas nos termos do trabalho de auditoria datado 24 de março de 2025, pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, em



particular, que as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.

Foram adequadamente contabilizados e divulgados nas demonstrações financeiras:

- a) Transações e saldos com partes relacionadas;
- b) Contabilização e divulgação das transações em conformidade com as exigências da estrutura do relatório financeiro que seja aplicável;
- c) Não é de nosso conhecimento qualquer evento subsequente à data das demonstrações financeiras para o qual a estrutura do relatório financeiro requeira ajustes ou divulgação e/ou foi ajustado ou divulgado.

Além disso, não temos conhecimentos:

- a. Não há ações que possam alterar substancialmente o valor, classificação, apresentação e divulgação das demonstrações financeiras;
- b. A Cooperativa não acredita que os fatos de distorções não corrigidas são relevantes, individualmente e em conjunto, para as demonstrações financeiras como um todo.

Todas as transações efetuadas no período foram devidamente registradas no sistema contábil de acordo com a legislação vigente. Não temos conhecimento da existência de contratos que possam ser considerados como instrumentos financeiros derivativos que não tenham sido reportados a Vossas Senhorias.



Passivos e contingências

Todos os passivos e contingências, incluindo aqueles relacionados com garantias, verbais ou por escrito, foram informados aos seus representantes e adequadamente refletidos nas demonstrações financeiras.

Informamos aos seus representantes todos os litígios, reclamações e autuações existentes e possíveis, mesmo aqueles que ainda não foram discutidos com os consultores legais da Cooperativa, a saber:

Nome	Endereço
Rogério Mesquita	Avenida Cruzeiro do Sul, 2463, Conj. 221
Peck Advogados	Rua Henrique Schaumann, 270, 4º andar

Registramos e/ou divulgamos apropriadamente todos os passivos relacionados com os litígios e reclamações, contingentes ou existentes, e divulgamos nas notas explicativas às demonstrações financeiras todas as garantias que fornecemos a terceiros.

Eventos Subsequentes

Exceto pelos efeitos subsequentes decorrentes da implementação da Resolução CMN N° 4.966/21, Resolução BCB N° 352/23, divulgados na nota 2.2(t), não ocorreram outros eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2024, que requeressem ajustes ou divulgação nas demonstrações financeiras ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.



Outras Representações Formais

Não ocorreram outras representações formais efetuadas por nós ou por outros auditores, relativas à sua auditoria das demonstrações financeiras no período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – NESCREC

Marcos Valentim Baccarin
Diretor Presidente

Francisco Gonçalves Neto
Diretor Administrativo

Valeria Machado da Costa Mesquita
Contadora
CRC: 1SP-193.225/O-3

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>
através do código V5JDJ-TJ5TV-1MATS-CCFAT

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Referência Contrato Carta de Representação_12.2024
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 25/03/2025
Validade 25/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento D0B3D772C229D26501EB89CA71EF909D02DAD979328D17D7CE0A97917D4D3DB7

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante

CPF

Francisco Gonçalves Neto

144.039.528-44

Ação: Assinado em 25/03/2025 12:18:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

128.77.112.247

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0

Localização Latitude: -23.640514/ Longitude: -46.72298

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

Marcos Valentim Baccarin

027.765.218-98

Ação: Assinado em 25/03/2025 12:06:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

189.61.156.96

Info.Navegador App/4 CFNetwork/3826.400.120 Darwin/24.3.0

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Contratada

Relacionamento 175.992.918-22 - Valeria Machado da Costa Mesquita

Representante

CPF

Valeria Machado da Costa Mesquita

175.992.918-22

Ação: Assinado em 25/03/2025 04:09:48 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

2804:14c:88:2d69:702a:eed7:b148:63ef

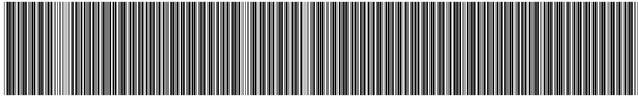
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

Localização Latitude: -23.5012096/ Longitude: -46.6321408

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **V5JDJ-TJ5TV-1MATS-CCFAT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.